



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 69**

REAJUSTA VALOR DA COTA DO SALÁRIO FAMÍLIA  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX e XIII, da Lei Orgânica do Município – LOM e atendendo ao disposto nos artigos nº 132 a 139, da Lei nº 1.278/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Guarapari);

Considerando que a Administração Pública deve proceder ao reajuste do benefício instituído pelo Art. 132, da Lei Municipal nº. 1.278/91, para os Servidores do Município (Salário-Família);

Considerando as alterações implementadas pelo Ministério da Economia, mediante Portaria Interministerial MPS/MF Nº 06, de 10 de janeiro de 2025 (Publicada no DOU em 13/01/2025), que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor da cota do Salário Família, benefício de que trata o art. 132, da Lei Municipal nº. 1.278/91, conforme tabela que segue:

Salário de Contribuição	Salário Família
Até R\$ 1.906,04	R\$ 65,00

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/01/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 20 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal